Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.826, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP visando a execução de obras de manutenção de escolas rurais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma dos prédios escolares localizados na área rural.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor do repassado pela CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - através de convênio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 13/09/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo